



ID: 110585

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e observadas as formalidades legais e regimentais, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Elvis Leonardo Cezar, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, preste a esta Casa de Leis informações acerca da existência de estudo técnico, planejamento ou projeto destinado à implantação de política pública de disponibilização e distribuição gratuita de protetores auriculares às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito da rede municipal de saúde, conforme os quesitos adiante formulados.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista tem, na própria definição legal brasileira, referência expressa a comportamentos sensoriais incomuns, nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. A hipersensibilidade auditiva, presente em parcela significativa das pessoas com o transtorno, converte ambientes cotidianos — unidades de saúde, escolas, transporte coletivo e eventos públicos — em fonte de desconforto intenso e de crises sensoriais, com prejuízo direto ao acesso aos próprios serviços que o Município oferece.

Os protetores auriculares e demais dispositivos de atenuação sonora constituem tecnologia assistiva na acepção do artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, cujo artigo 74 assegura à pessoa com deficiência o acesso a produtos e recursos dessa natureza, e cujo artigo 75, inciso V, atribui ao poder público o dever de facilitar e agilizar a inclusão de novos recursos de tecnologia assistiva entre os produtos distribuídos no âmbito do Sistema Único de Saúde. Como a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, por força do artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764, de 2012, a matéria insere-se na competência comum prevista no artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e no interesse local de que trata o artigo 30, inciso I, do mesmo texto.

O Município já dispõe da estrutura necessária à identificação do público potencialmente beneficiário. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista foi instituída pela Lei Municipal nº 4.108, de 2022, e é operada pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a eventual implantação da medida aproveitaria cadastro e fluxo já existentes, sem necessidade de criação de estrutura administrativa nova.



Registre-se, ainda, que a matéria tem sido objeto de disciplina normativa em outros entes federativos, destacando-se a Lei estadual nº 18.398, de 7 de fevereiro de 2026, que autorizou o Poder Executivo do Estado de São Paulo a fornecer protetores auriculares a crianças com Transtorno do Espectro Autista matriculadas na rede pública estadual de ensino, admitindo expressamente a celebração de parcerias com instituições especializadas, entidades do terceiro setor e empresas para viabilizar a aquisição e a distribuição dos dispositivos.

O presente requerimento não antecipa juízo sobre a conveniência da medida nem pressupõe omissão da Administração. Destina-se a conhecer a situação atual da matéria no Município, o universo de beneficiários, a estimativa de custo e a viabilidade orçamentária, elementos indispensáveis para que esta Casa de Leis avalie, com base técnica, eventual proposição legislativa sobre o tema.

Para permitir o acompanhamento da situação e das providências adotadas, e observado o disposto no artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, solicita-se que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Existe, nesta data, estudo técnico, planejamento, projeto ou protocolo assistencial destinado à implantação de política pública de disponibilização e distribuição gratuita de protetores auriculares ou de dispositivos equivalentes de atenuação sonora às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município? Em caso positivo, requer-se cópia integral do documento e informação sobre o estágio em que se encontra.
2. A rede municipal de saúde disponibiliza, a qualquer título, dispositivos de atenuação sonora a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ainda que de forma pontual, por decisão judicial ou mediante convênio? Em caso positivo, informe-se o quantitativo entregue nos últimos vinte e quatro meses e o procedimento adotado.
3. Quantas pessoas possuem, nesta data, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista emitida pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.108, de 2022, e qual a distribuição desse quantitativo por faixa etária?
4. Quantas pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista estão em acompanhamento na rede municipal de saúde e em quais unidades ou serviços esse acompanhamento é realizado?
5. Os protocolos de atendimento adotados pela rede municipal contemplam a avaliação da hipersensibilidade auditiva e da reatividade a estímulos sensoriais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista? Em caso positivo, informe-se qual profissional ou equipe é responsável por essa avaliação.
6. Há registro de demandas administrativas, judiciais ou de ouvidoria formuladas por munícipes solicitando protetores auriculares, abafadores de ruído ou dispositivos equivalentes nos últimos vinte e quatro meses? Em caso positivo, informe-se o quantitativo e o encaminhamento dado a cada uma.



7. Qual a estimativa de custo unitário e de custo total anual apurada pela Secretaria competente para a aquisição de protetores auriculares destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista atendidas pela rede municipal? Não havendo estimativa, informe-se expressamente essa circunstância.
8. Existe, na Lei Orçamentária vigente ou na proposta orçamentária para o exercício seguinte, dotação apta a comportar a aquisição de dispositivos de tecnologia assistiva destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista? Em caso positivo, requer-se a indicação do programa, da ação e do elemento de despesa correspondentes.
9. A Administração avalia a possibilidade de viabilizar a aquisição e a distribuição dos dispositivos mediante parceria com instituições especializadas, entidades do terceiro setor ou empresas, sem ônus ou com ônus reduzido ao erário?
10. Caso a Administração entenda inviável a implantação da política, requer-se a exposição fundamentada das razões técnicas, jurídicas ou orçamentárias que sustentam esse entendimento.

Requer-se, por fim, que as informações sejam acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes e que, havendo quesito cuja resposta dependa de outra Secretaria, seja promovido o encaminhamento interno adequado, com resposta unificada a esta Casa de Leis.

Plenário Antônio Branco, 16 de setembro de 2026.

Gabriel Silva Oliani

Gabriel Oliani

1º Secretário

REPUBLICANOS

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira

Fátima do Social

PP

João Antonio Aguiar Barros Galhardi

João Galhardi

PSD

Emerson Furtado Nogueira de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



**Kadu da Farmácia
REPUBLICANOS**

**Reinaldo Alcebíades Gama
Ronaldinho RD
PODE**

**Ricardo Siqueira da Silva
Ricardo do Parque Colinas
PP**

**Isaquel Vitalino de Sousa
Zaqueu
PDT**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003500380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 16/09/2026 16:33

Checksum: **D15FC71FC72E583F5EF0F50E4ADC0C050420DCD6A6CBB259278E89F483F3BF05**

Assinado eletronicamente por **Ricardo Siqueira da Silva** em 16/09/2026 16:38

Checksum: **0B097F47D1BA571743CB08A4F9C47D7F6560AC2AEE41BC6C6D4DE6FF77E34E7E**

Assinado eletronicamente por **Reinaldo Alcebíades Gama** em 16/09/2026 16:46

Checksum: **52F3B37BA1073AB68948C6E86F17FEC5C3A89F602623A80AC086D5FE72006752**

Assinado eletronicamente por **Emerson Furtado Nogueira de Souza** em 16/09/2026 16:53

Checksum: **B846AE85BA8C7DC6648ACEBF7BFC5A9482A5D5E2A70BCD85B9B1551520A90A60**

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em 17/09/2026 10:30

Checksum: **66024E1C400416FE8A1D9C414DF306D416A917A3DDC584D8A6F163F750889896**

Assinado eletronicamente por **João Antonio Aguiar Barros Galhardi** em 17/09/2026 11:52

Checksum: **C2DDAC7AC0B5C723D87C5891F0C19CA2963C64F90D5ED964AA5248D3E0938CCC**

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em 17/09/2026 13:08

Checksum: **6C3CD973093FF197C9974571CB8DF689BF5CE2ECC6F886C751B4F1CF7A12DEF4**

